

EDITAL

DATA 27.12.2023	PROCESSO N.º 17/21	QUEIXOSO Marco Belo	ARGUIDO Paulo Sérgio Oliveira do Rêgo
---------------------------	------------------------------	-------------------------------	---

Avelino Oliveira, Presidente do Conselho Diretivo Nacional da Ordem dos Arquitectos, no cumprimento das competências atribuídas pelo n.º 2 do art.º 78 do EOA - Estatuto da Ordem dos Arquitectos:

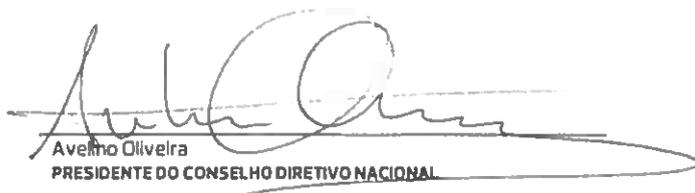
FAZ SABER que o Conselho de Disciplina Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos, por Acórdão datado de 18/04/2023, entretanto transitado em julgado, referente ao processo Disciplinar n.º 17/21, considerou que o arguido Arquitecto **Paulo Sérgio Oliveira do Rêgo**, membro n.º 11739, com morada na Vivenda Girassol, n.º 3 / Travessa das Camélias, Serra Casal de Cambra 2605-325 BELAS, violou o dever deontológico consagrado na alínea b) do artigo 52.º do Lei n.º 113/2015 de 28 de agosto, primeira alteração ao Estatuto da Ordem dos Arquitectos, também as regras a que aludem o n.º 1 e a alínea b) do n.º 2 do artigo 56.º desse mesmo Estatuto, e não cumpriu o previsto nas alíneas f), g) e h) do artigo 7.º do Regulamento de Deontologia e Procedimento Disciplinar desta Ordem, pelo que lhe foi aplicada, pela prática da infração disciplinar, a pena de:

Suspensão do exercício profissional por 23 (vinte e três) meses

nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 70º do Estatuto da Ordem dos Arquitectos e por força do disposto no n.º 6 desse artigo.

Esta sanção produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Para constar se passou o presente edital que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.



Avelino Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO NACIONAL